

Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.313, DE 18 DE MARÇO DE 1.992.-

"Dispõe sobre criação de cargos públicos e dá outras providências".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO/XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos públicos de provimento em caráter efetivo, a serem preenchidos mediante concurso de provas ou de provas e títulos, que passam a integrar o anexo I da Lei nº 1.218 de 02 de julho de 1.990, nas quantidades, denominações e referências / abaixo especificadas:

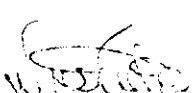
- I - 01 de Fisioterapeuta - Referência "09";
- II - 01 de Fonaudióloga - Referência "09";
- III - 01 de Pedagoga - Referência "06";
- IV - 01 de Terapeuta Ocupacional - Referência "06".

Artigo 2º - As atribuições gerais dos cargos, são as definidas através de ato do Prefeito.-

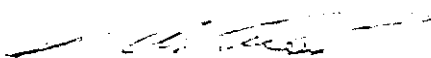
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas / por conta de dotações consignadas no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de março de 1.992.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo